LAWN TENNIS CLUBE DA FOZ

UM CLUBE COM PASSADO, PRESENTE E FUTURO

REGULAMENTO GERAL

PREÂMBULO

A regulamentação do uso e a fruição das instalações sociais e campos de ténis do Lawn Tennis Clube da Foz, assim como certos aspectos da sua actividade, impõe a elaboração do presente Regulamento.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 19 – Capítulo VI - dos Estatutos, a Direcção, em reunião realizada a 15 de Fevereiro de 2024, aprovou o seguinte Regulamento Interno:

CAPÍTULO PRIMEIRO

ENTRADA EM VIGOR, CASOS OMISSOS E NORMAS REVOGATÓRIAS

Artigo 1.º

1. O presente Regulamento Interno entra em vigor no dia **15 de Fevereiro de 2024**.
2. Os casos omissos, quando as disposições deste Regulamento não forem aplicáveis por analogia, serão resolvidos pela Direcção do LTCF.
3. São expressamente revogadas quaisquer disposições anteriores sobre a matéria contida no presente Regulamento.

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CLUBE

– SECÇÃO PRIMEIRA –

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 2.º

1. O horário de funcionamento da **zona social do Clube** (bar/sala de estar) é o seguinte:
   a) A hora de abertura é às 10h00;
   b) De domingo a terça-feira a hora de encerramento é às 20h00;
   c) De quarta-feira a sábado, e nas vésperas de dia feriado, a hora de encerramento é às 23h00.
   d) O disposto na alínea anterior não se aplica quando a zona social do Clube esteja a ser utilizada por pelo menos 10 pessoas (cumprindo o rácio socio/não sócio), pois nesse caso as instalações sociais encerram às 00h00.

e) Nos dias de eventos previamente autorizados pela Direcção, o horário de encerramento poderá ser estendido até às 03h00, caso haja acordo com o Concessionário;

f) Nos casos previstos na alínea e) as instalações ficaram a partir das 24h00 em funcionamento apenas para o evento.

g) Os Sócios promotores do evento serão responsáveis por danos a pessoas e bens, ocorridos durante a realização do evento, e ficarão obrigados a permanecer nas instalações durante todo o tempo que durar o evento, se a Direcção assim o exigir.

h) A Direcção, se assim o entender, poderá exigir a presença de segurança privada e serviço de limpeza adicional em determinados eventos, a expensas dos Sócios promotores.

i) A violação do disposto nas alíneas g) e h) supra faz incorrer os Sócios promotores em responsabilidade disciplinar.

2. O horário de funcionamento da cozinha do restaurante é o seguinte:

a) Ao almoço, e sem prejuízo do disposto no nº 3 infra:

i. De segunda-feira a sexta-feira a cozinha abre às 12h30 e encerra às 14h30;

ii. Aos sábados, domingos e dias feriados, a cozinha abre às 12h30 e encerra às 15h00.

b) Ao jantar:

i. De domingo a terça-feira a cozinha está encerrada;

ii. Às quartas-feiras e às quintas-feiras a cozinha abre às 19h30 e encerra às 21h30;

iii. Às sextas-feiras, sábados e vésperas de dia feriado, a cozinha abre às 19h30 e encerra às 21h30, excepto no verão, que encerra às 22h00.

3. Em qualquer caso, o restaurante encerrará sempre às segundas-feiras, para descanso do pessoal, se essa for a vontade do Concessionário.

– SECÇÃO SEGUNDA –
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Artigo 3.º

1. Nas instalações sociais os Sócios devem proceder com correcção e urbanidade, assim como colaborar na conservação das mesmas, sendo responsáveis perante o Clube pelos danos provocados por si, pelos seus familiares e pelos seus convidados.

2. Todas as situações que infrinjam o número anterior devem ser comunicadas à Direcção, por escrito, pelo Sócio que as presencie ou que delas tome conhecimento.

Artigo 4.º

Os Sócios deverão exibir o cartão de identificação emitido pelo Clube sempre que lhes for pedido.

Artigo 5.º

1. Os Sócios deverão apresentar-se sempre de acordo com a natureza e a tradição do Clube.

2. Nos dias de torneio é permitido aos jogadores almoçar com equipamento desportivo.

Artigo 6.º

1. O Clube não se responsabiliza pelos bens pertencentes aos Sócios, seus familiares e convidados.
2. Não é permitido aos jogadores deixar qualquer objecto ou equipamento no balneário depois da respectiva utilização.
3. Qualquer equipamento que permaneça nos Balneários fora dos cacifos, será enviado para deposito de lixo.

– SECÇÃO TERCEIRA –
INSTALAÇÕES SOCIAIS

Artigo 7.º

1. As instalações sociais podem ser frequentadas pelos Sócios, seus familiares e convidados, no horário de funcionamento do Clube.
2. De acordo com a legislação em vigor, é proibido fumar nas instalações sociais do Clube.
3. A infracção ao disposto no número anterior, pelo Sócio ou pelos seus familiares ou convidados, constitui infracção disciplinar, e sujeita o Sócio à aplicação das penas estatutariamente previstas, sem prejuízo da sua responsabilidade perante o Clube, os membros dos seus órgãos sociais, e o Concessionário, pelos danos decorrentes da aplicação de coimas, e pelos custos que sejam directa ou indirectamente suportados com o procedimento, incluindo, sem limitar, honorários de advogado.

Artigo 8.º

1. Cada Sócio não pode convidar a mesma pessoa mais do que três vezes por mês.
2. A mesma pessoa não sócia não pode frequentar as instalações sociais mais do que três vezes por mês, mesmo quando convidada por diferentes Sócios ou assinantes anuais.
3. Cada Sócio não pode convidar de cada vez mais do que três pessoas não sócias.
4. Cada assinante anual não pode convidar de cada vez mais do que uma pessoa não sócia.
5. O não sócio que acompanhe aluno menor inscrito nas escolas terá acesso ao bar, à varanda e à esplanada, enquanto decorrerem as aulas do acompanhado.

Artigo 9.º

A realização de almoços ou jantares, reunindo mais de 12 pessoas, ainda que nestes se inclua uma maioria de Sócios, depende de prévia autorização da Direcção, mediante pedido formulado com a antecedência de três dias e registado no livro respectivo existente para o efeito.

Artigo 10.º

Os preços de serviço do bar e do restaurante serão afixados por acordo entre a Direcção e o Concessionário, segundo tabela que poderá ser consultada no Bar.

Artigo 11.º

1. A fixação do custo da utilização dos balneários, para não utentes dos courts de ténis, é da competência da Direcção, segundo tabela que, caso esteja em vigor, poderá ser consultada nas instalações do Clube.
2. A fixação do custo da utilização das cartas, tabuleiro de gamão e outros jogos sociais é da competência da Direcção, segundo tabela que, caso esteja em vigor, poderá ser consultada nas instalações do Clube.

Artigo 12.º

1. A esplanada, junto ao relvado adjacente ao primeiro campo de ténis, funcionará como extensão das instalações sociais, aplicando-se a esta, com as necessárias adaptações, as regras gerais prescritas para as outras áreas que compõem as instalações sociais do Clube, nomeadamente as regras de urbanidade e de silêncio quando se encontram em uso os primeiro e o segundo courts de ténis.
2. Não é admitida a entrada de animais de estimação nas zonas fechadas das instalações sociais.
3. Nos espaços ao ar livre não é permitido o acesso de animais de estimação às zonas relvadas, à esplanada, e aos campos, e a sua permanência nos restantes espaços só admitida desde que estejam presos com trela, e desde que não perturbem o silencio e não coloquem em causa a segurança de pessoas e bens.
4. Quem tiver animal de estimação ao seu cuidado deverá tomar medias para evitar que este suje os espaços ao ar livre, nomeadamente com dejectos.

CAPITULO TERCEIRO
DOS CAMPOS DE TÉNIS

– SECÇÃO PRIMEIRA –
COURTS DE TÉNIS

Artigo 13.º

1. Os seis campos existentes no Clube podem ser utilizados pelos Sócios, pelos seus familiares, pelos seus convidados, e também por não sócios.
2. Os não sócios só poderão utilizar os campos quando os mesmos não estejam a ser utilizados e/ou não tenham sido previamente reservados pelos Sócios.
3. No uso dos campos de ténis, os Sócios, seus familiares e convidados, assim como os não sócios, devem proceder de modo a não os danificar e a cumprir e fazer cumprir as boas regras da modalidade.
4. Pela utilização dos campos de ténis é devido o pagamento de uma taxa de acordo com a tabela aprovada pela Direcção que se encontra afixada nas instalações do Clube.
5. Nos campos números 1 e 2 os jogadores devem apresentar-se equipados de branco (calção/calça, t-shirt/sweatshirt/casaco).

6. Nos restantes campos os jogadores podem apresentar-se equipados com roupa de cor, mas sempre dentro do respeito pelas regras gerais do Clube, pelo bom gosto e pela tradição do mesmo.
7. Não é permitido a utilização de t-shirts sem mangas ou calções de banho em todos os courts.
8. É obrigatório a utilização de calçado específico de ténis.
9. Os jogadores, salvo nas situações autorizadas pela Direcção, não poderão utilizar mais de quatro bolas em cada campo de ténis.
10. É proibido atravessar os campos, mesmo que não estejam a ser usados; o acesso aos campos faz-se, obrigatoriamente, através dos corredores disponíveis para o efeito.

– SECÇÃO SEGUNDA –
MARCAÇÃO DOS CAMPOS

Artigo 14.º

1. A marcação dos campos deve ser feita preferencialmente online, através de aplicação disponibilizada para o efeito pelo Clube.
2. As reservas de marcações não poderão ocorrer com mais de 48 horas de antecedência nos campos números 1 e 2, e de 72 horas nos restantes courts.
3. O cancelamento da marcação será gratuito caso seja efectuado com uma antecedência superior a 12 horas face à hora marcada.
4. A inobservância do disposto no número anterior obriga:
   a) ao pagamento da taxa devida pela utilização do campo, se o cancelamento for efectuado com uma antecedência de 3 horas face à ora marcada;
   b) ao pagamento do dobro da taxa devida pela utilização do campo, se o jogador, não tendo efectuado o cancelamento com a antecedência prevista na alínea anterior, não comparecer à hora marcada.

– SECÇÃO TERCEIRA –
ESCOLAS DE TÉNIS

Artigo 15.º

1. O funcionamento das escolas, assim como certos aspectos da actividade desenvolvida pelos profissionais que colaboram com o Clube, será objecto de um regulamento próprio que estará disponível na secretaria.
2. O período de funcionamento das escolas decorre de forma ininterrupta.
3. As escolas encerram nos feriados municipais e nacionais e, ainda, nos dias 24 e 31 Dezembro.

Porto, 15 de Fevereiro de 2024

A Direcção do LTCF